



SEGURANÇA SOCIAL

## LICENCIAMENTO DO FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE APOIO SOCIAL

### 1 LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

<input checked="" type="checkbox"/> Licença n.º	03	2 0 2 3	CENTRO DISTRITAL DE BRAGA	"1"
		Ano	Serviço de Segurança Social	
<input type="checkbox"/> Substitui a licença n.º		Ano		

### 2 IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Denominação do estabelecimento	R E S I D Ê N C I A S Ê N I O R D O L A R D E D . . . P E D R O V				
Localização do estabelecimento	A V E N I D A C E N T R A L , 1 4 4				
Localidade	S Ã O J O S É D E S Ã O L Á Z A R O				
Código postal	4 7 1 0 - 2 2 9 B R A G A				
Distrito	Braga	Concelho	BRAGA	Freguesia	SÃO JOSÉ DE SÃO LÁZARO
Telemóvel / Telefone	253 200 640	Fax	253 200 641	E-mail	geral@dopedrov.pt

### 3 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA

Nome completo	L A R D E D . . P E D R O V
Morada	A V E N I D A C E N T R A L , 1 4 4
Localidade	S Ã O J O S É D E S Ã O L Á Z A R O
Código postal	4 7 1 0 - 2 2 9 B R A G A

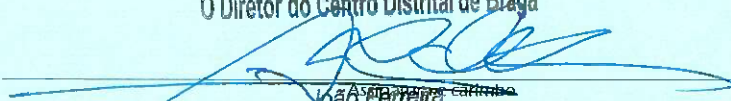
### 4 RESPOSTA SOCIAL A DESENVOLVER NO ESTABELECIMENTO

ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS

### 5 CAPACIDADE MÁXIMA

O estabelecimento pode abranger o número máximo de	36	(TRINTA E SEIS	) utentes.
		(por extenso)	

### 6 EMISSÃO

2 0 2 3 0 4 2 7	O Diretor do Centro Distrital de Braga
ano mês dia	
	João Pereira

[1] Emitida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 33/2014, de 4 de março.

Os dados pessoais apresentados serão objeto de tratamento pelos serviços competentes da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A e Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM) para os fins a que se destina o presente formulário e serão conservados pelo prazo estritamente necessário à prossecução desses fins.

Os referidos Serviços da Segurança Social, comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados.

Para mais informações sobre a proteção de dados, consulte o portal da Segurança Social em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt)

**As falsas declarações são punidas nos termos da lei**

